



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 009/2022

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022 – PDL nº 002/2022.

Relator: Dirceu Aparecido Sverzuti.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Lúcio Lava Carro, que visa conceder o título de cidadão honorário (honorífico) echaporense ao sr. Governador do Estado de São Paulo, Rodrigo Garcia, em especial reconhecimento pela atuação exemplar na vida pública.

A CCJR deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa.

É o que cumpria dizer neste momento.

2 – ANÁLISE

Nos termos do art. 78, I-A, “k” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, compete à Comissão de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre concessão de honrarias.

No entanto, como a votação da propositura é secreta (art. 17, XX, LOME), o dever do colegiado neste momento é tão somente avaliar se a documentação apresentada até aqui permite um justo juízo de valor sobre a hipótese legal de incidência do caso, e nesse sentido este relator opina pela absoluta compatibilidade no mérito da iniciativa.

Com efeito, o sr. Rodrigo Garcia, durante todo o exercício de sua vida pública como deputado estadual, presidente da ALESP, deputado federal, secretário municipal e, mais recentemente, Vice-Governador e Governador do Estado de São Paulo, trabalhou destacadamente em prol de toda a população



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

contato@camaraechapora.sp.gov.br

echaporense, havendo motivos de sobra que justifiquem a proposta de fazê-lo honorificamente um membro de nossa comunidade.

3 – VOTO

Nos termos acima, voto no mérito (art. 107, parágrafo único, I, “b”, RICME), no sentido de que a edilidade já possui todas as condições para exarar sua decisão a respeito da concessão do título.

Echaporã/SP, 24 de maio de 2022.

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vereador – MDB

Assinado dia: 31/05/2022

Voto do relator apresentado na 8ª Reunião Ordinária da Comissão em 2022, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por maioria de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.